

e isso ao lado de estarmos pagando o dobro do preço de que se devia pagar pelo feijão.

O Sr. Lino de Mattos — Conclui V. Exa. daí que o preço atual do feijão, que é caro, se deva à circunstância especial de uma retenção de 82.000 sacas de feijão, que está sendo feita por intermédio do Governo?

O SR. JUVENAL SAYON — ... para manter nível de preços mais baixo, até chegar a nova safra. Teríamos evitado manobras indecorosas de açambarcamento e de elevação artificial do preço do feijão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*) (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado Mario Schenberg.

O SR. MARIO SCHENBERG — Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Vou hoje continuar a examinar o problema do petróleo. O caso torna-se mais interessante. Acaba de ser publicado no "Diário Oficial", da União, o Decreto n.º 24.067. Não disponho aqui do "Diário Oficial" da União, mas vou reproduzir a notícia publicada no "Jornal de Notícias" de quarta-feira, 17 de dezembro.

Diz a notícia: "Organizada em Nova Iorque uma empresa para explorar o petróleo brasileiro. O Sr. Nelson Rockefeller entre os diretores da "International Basic Economy Co." Já foi autorizada a funcionar em território nacional. Rio 16 — O "Diário Oficial" de hoje vem de publicar o texto do Decreto n.º 24.067, que concede à Sociedade Anônima "International Basic Economy Corporation", com sede em Nova Iorque, autorização para funcionar no Brasil. São diretores da companhia os Srs. Nelson Rockefeller, Wallace Harrison, Berent Priele, Francis Jamisson e John Lockwood." O decreto é muito longo e

verifica-se que a finalidade da companhia, consubstanciada nos seus artigos e parágrafos, tem como objetivo principal a exploração do petróleo brasileiro.

São, ainda, finalidades da empresa dedicar-se, participar ou aplicar-se, promover e desenvolver empresas agrícolas, industriais, de mineração, de construção de negócios e de comércio de toda a espécie. Fabricar, construir, elaborar, desenvolver, extrair, fomentar ou produzir, beneficiar, de qualquer modo, conservar, armazenar, comprar ou adquirir, negociar, vender, alugar, distribuir, transportar, exportar, importar ou tornar disponíveis, de qualquer modo, todas as matérias primas criadas e elaboradas, semimanufaturadas ou manufaturadas, produtos, artigos, mercadorias, gêneros, materiais, combustíveis, alimentos, água, energia, estruturas ou objetos de toda a espécie e natureza. Comprar, alugar, trocar, adquirir, de qualquer modo, todas as matérias primas, criar, elaborar, formar, movimentar, arrendar, vender, transferir, ceder, transmitir, hipotecar, ou dispor, por qualquer modo, de bens imóveis e móveis de toda a espécie e natureza, onde quer que estiverem situados. Adquirir, construir, desenvolver, conservar, movimentar, manter, fornecer ou dispor de recursos, meios ou serviços de transportes, comunicações de qualquer outra espécie e para quaisquer outros fins. Proceder a pesquisas, realizar investigações e estudos, coligir dados e promover experiências, ensaios e demonstrações para quaisquer fins.

Determina, ainda, em mais 14 cláusulas, todas as atividades da Companhia, inclusive sobre a sua administração. O prazo de funcionamento da Companhia é perpétuo.

O decreto confere à Companhia o direito de levantar empréstimos, passar, emitir e vender, penhorar ou dispor de qualquer outro meio de ações, debêntures e demais títulos da dívida de qualquer espécie, garantidos ou não, sem limitação quanto à importância dos mesmos e garanti-los por hipoteca, penhora ou qualquer outro modo, e no curso de

suas negociações sacar, aceitar, endossar, adquirir, vender ou dispor, de qualquer outro modo, de todos os instrumentos, negociáveis ou não. Comprar, subcrever, adquirir, conservar, hipotecar, penhorar e dispor de ações, apólices, títulos ou quaisquer outros documentos de dívida, emitidos ou assinados por qualquer companhia, indivíduo, firma ou associação nacional ou estrangeira, ou por qualquer Estado, Governo, Municipalidade ou autoridade administrativa nacional ou estrangeira, e exercer, enquanto fôr proprietária dos mesmos, todos os direitos, poderes e privilégios de proprietários, inclusive todos e quaisquer poderes de votar inerentes aos mesmos, emitir suas próprias ações, apólices, títulos ou quaisquer outros documentos de dívida”.

Mas esse decreto autoriza essa Companhia a extrair e processar qualquer espécie de matéria prima, de maneira que inclui também o petróleo. O nome que figura à frente dessa Companhia, já é bem nosso conhecido: é o do Sr. Néelson Rockefeller, da tradicional família do *trust* petrolífero. Como o próprio jornal indica, essa empresa, organizada em Nova Iorque, tem como finalidade explorar o petróleo brasileiro. Vemos, pois, que o nosso Governo acaba de autorizar uma empresa estrangeira a explorar o nosso petróleo.

De maneira que, meus senhores, as denúncias que vinhamos fazendo, de que se pretendia entregar o nosso petróleo a empresas estrangeiras, está agora encontrando confirmação nos próprios atos do Governo Federal.

É muito curioso que esse decreto tenha sido assinado exatamente nestes dias, em que os senhores do grupo fascista, que estão à frente do nosso Governo, esperavam que já se tivesse feito a cassação dos mandatos dos Deputados comunistas. Isso vem, mais uma vez, confirmar as declarações do homem de negócios americano que disse que, depois de cassados os mandatos dos representantes comunistas, tornar-se-ia fácil obter concessão do petróleo brasileiro para os *trusts* norte-americanos.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para lembrar ao nobre orador que está esgotada a hora do Expediente.

O SR. MARIO SCHENBERG — Pediria, então, licença para continuar meu trabalho, após a Ordem do Dia, em Explicação Pessoal.

**

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a Mesa um requerimento do Deputado Padre Carvalho, pedindo preferência para discussão e votação do Requerimento n.º 381.

— Consultada, a Casa aprova o requerimento do Deputado Padre Carvalho, concedendo a preferência para discussão e votação do Requerimento n.º 381.

— É pôsto a votos e, sem debate, aprovado, o Requerimento n.º 381, de 1947, apresentado pelo Deputado Padre Carvalho, solicitando à Casa se associe às homenagens a Afonso Pena e seja científica a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sobre a Mesa um requerimento assinado pelo nobre Deputado Motta Bicudo, pedindo preferência para votação, na Ordem do Dia, da matéria objeto dos seguintes números da pauta: 26, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 36 e 35.

— Consultada, a Casa concede a preferência solicitada pelo Deputado Motta Bicudo.

— É pôsto a votos e, sem debate, aprovado em primeira discussão, o Projeto de Lei n.º 387, de 1947, apresentado pelo Deputado Miguel Petrilli, dando nova redação aos Artigos 426, 250, 252, 254 e 263 seus §§, do Decreto-Lei

n.º 12.273, Funcionário). Parecer missão de

O SR. Sr. Presidente: a fim de q do Dia da

— Consi pensa de i putado Lir

O SR. P. são o Proj apresentado Mattos, cri uma guarn (Parecer n são de Con

O SR. (Sr. Presidente parecer con tituição e J simples. De dos Municí mos e apro mês, o Ser matéria exc nicipal. Nes ca, não é e crie um Cc diaí.

Parece-m tamente cla de Constitu necessidade da matéria

Portanto, ilustres cole este parecer verificando be à Assem do criar Co que essa a Municípios. tituirmos C tras cidades preliminar gânica dos l